



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1831**

**Ji-Paraná (RO), 2 de junho de 2014**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇOS.....	PÁG. 05
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 05

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-7120/2014

INTERESSADA: **Gabinete do Prefeito**

ASSUNTO: Revisão de Veículo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 736/PGM/PMJP/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 037/CPL/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme descrito no Termo de Referência e Anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **L. F. IMPORTS LTDA**, que se sagrou vencedora, no valor total de **R\$ 3.051,18 (três mil e cinqüenta e um reais e dezoito centavos)**.

À SEMAD para empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-6321/2014

INTERESSADA: **SEMUSA**

ASSUNTO: Decisão Judicial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 693/PGM/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 031/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto o cumprimento de decisão judicial com a aquisição de medicamentos para paciente, conforme descrito no Termo de Referência e Anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **FARMÁCIA DINÂMICA LTDA**, que sagrou-se vencedora dos itens 01 e 03 do anexo I, no valor total de **R\$ 971,64 (novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

À Secretaria de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-6046/2014

INTERESSADA: **SEMAD**

ASSUNTO: Serviços

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 708/PGM/PMJP/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 034/CPL/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, conforme descrito no Termo de Referência e Anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das empresas:

- **A M DUARTE E CIA LTDA**, que sagrou-se vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, e do único item do anexo II, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)**;  
- **GRÁFICA EDITORA MIURA LTDA - ME**, que sagrou-se vencedora do único item do anexo III, no valor total de **R\$ 2.070,00 (dois e setenta reais)**.

À Secretaria de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-5133/2014

INTERESSADA: **SEMED**

ASSUNTO: Contratação de empresa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 707/PGM/PMJP/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 033/CPL/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção de tacógrafo, conforme descrito no Termo de Referência e Anexo às fls. 04/07, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

À Secretaria de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-3966/2014

INTERESSADA: **SEMUSA**

ASSUNTO: Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 721/PGM/PMJP/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 030/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, conforme descrito no Termo de Referência e Anexo às fls. 06/08, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **ZICO DIAS DE PAULA - ME**, que sagrou-se vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

À Secretaria de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-6654/2014

INTERESSADA: **SEMETUR**

ASSUNTO: Contratação de serviços

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 709/PGM/PMJP/2014, o qual adoto como razão para decidir referente ao Convite nº 007/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para serviços de arbitragem para os jogos escolares municipais**, conforme descrito no Projeto Básico constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela **LIGA JIPARANAENSE DE FUTEBOL AMADOR**, no valor global de **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)**.

À Secretaria de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-14168/2013

INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Saúde**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

À Procuradoria Geral do Município

Dr. Leni Matias

**Senhora Procuradora Geral,**

Com base no Parecer Jurídico n. 706/PGM/PMJP/2014, juntado às fls. 885, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 083/PGM/PMJP/2013, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **ARAUNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 26 de julho de 2014.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-7747/2014

INTERESSADO: **SEMEIA**

ASSUNTO: Aquisição

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 20, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-7201/2014

INTERESSADO: **SEMEIA**

ASSUNTO: Aquisição

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 21, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-6666/2014

INTERESSADA: **SEMAS**

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havida nenhuma transgressão a lei que rege a matéria, com base no Parecer n. 1502/CGM/2014, juntado às fls. 39, **APROVO** a presente prestação de contas. **Arquive-se.**

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-4757/2014

INTERESSADO: **SEMOSP**

ASSUNTO: Aquisição de sistema construtivos MP152 em aço Corrugado de alta eficiência e resistência estrutural

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico, os quais adoto como razões para decidir.

**RATIFICO O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/CPL/PMJP/RO/2014**, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº

8666/1993.

**ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **ARMCO STACO S/A, INDÚSTRIA METALÚRGICA**, no valor de **R\$ 309.400,00** (trezentos e nove mil e quatrocentos reais)

À SEMOSP, para prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7194/2014**

**INTERESSADO:** SEMEIA

**ASSUNTO:** Aquisição de material  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-6665/2014**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 1478/CGM/2014, juntado às fls. 36, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 29 de maio de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCESSO N.º 1-6228/2013**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Fazenda

**ASSUNTO:** Contratação  
À Procuradoria Geral do Município  
Dr. Leni Matias

Senhora Procuradora Geral,  
Com base no Parecer Jurídico n. 705/PGM/PMJP/2014, juntado às fls. 348, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 065/PGM/2013, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Agnaldo Pedro Avelino – Me, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-4888/2014**

**INTERESSADA:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Processo Punitivo

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa **LIFECIR LTDA - EPP**, por inadimplência a Ata de Registro de Preços n. 018/CGM/2013 e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento.

Devidamente notificada, a empresa se manteve inerte, não apresentado sua defesa.

Às fls. 129/132 a Procuradoria relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnano ao final pela aplicação a empresa Lifecir Ltda - EPP, das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Este é o relatório do essencial.

Passo a Decisão.

Em análise às penalidades elencadas no Relatório juntado às fls. 129/132, **DETERMINO** que seja imposta a empresa LIFECIR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.416.294/0001-50, à **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens 269 e 270, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados desde o momento em que deveria ter feito à entrega dos bens, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 03 (três) anos, com base na Lei n. 10.520/2002.**

O cálculo do valor final da multa deverá ser elaborado pela SEMFAZ. Caso a Empresa notificada ou intimada pela Fazenda Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, não venha a efetuar o pagamento da multa, seus dados deverão ser inscritos em Dívida Ativa, devendo a administração proceder a execução fiscal da multa e seus acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Após os lançamentos de estilo, remeta-se o Processo a CPL para inscrição no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes sobre a aplicação das sanções acima indicadas.

**Após, a PGM para dar ciência a empresa da presente Decisão.**

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-6053/2014**

**INTERESSADA:** SEMOSP

**ASSUNTO:** Aquisição  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 702/PGM/PMJP/2014, **HOMOLOGANDO** o Termo de Dispensa nº 032/CPL/PMJP/RO/14, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material permanente, conforme descrito no Termo de Referência e Anexo às fls. 08/09, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **HILGERT E CIA LTDA**, que se sagrou vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

À Secretaria de origem para as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-18612/2013**

**INTERESSADO:** Ildo Mussoi

**ASSUNTO:** Ressarcimento  
À Coordenação Geral de Contabilidade  
Sr. Sonete Diogo Pereira

Senhora Coordenadora,

Considerando o cumprimento da obrigação por parte desta municipalidade, seguem os autos para análise contábil e posterior arquivamento.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-11676/2013**

**INTERESSADO:** Rozineide Rodrigues da Silva

**ASSUNTO:** Redução de carga horária  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Eugênio Marinho

Senhor Secretário,

Com base no Parecer Jurídico n. 997/2013 (fls. 14/15), e demais documentos que instruem os autos, **AUTORIZO** a redução de carga horária pleiteada pela servidora *Rozineide Rodrigues da Silva*.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 1-7737/2014**

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Processo Punitivo  
À Procuradoria Geral do Município  
Dr. Leni Matias

Senhora Procuradora Geral,

Considerando as alegações feitas pela empresa A. F. DA SILVA PROJETOS SOCIAIS - ME, **DETERMINO** a imediata instauração de Processo Administrativo Punitivo.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7490/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Registro de Preço  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

Atendendo a solicitação juntada às fls. 53, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7468/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamento – Decisão Judicial  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7331/2014**

**INTERESSADO:** SEMED

**ASSUNTO:** Contratação de empresa  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 32, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7276/2014**

**INTERESSADO:** CGM

**ASSUNTO:** Inscrição  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 14, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Inexigibilidade de Licitação*, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7195/2014**

**INTERESSADO:** SEMEIA

**ASSUNTO:** Aquisição  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 34, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-7189/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-5705/2014**

**INTERESSADA:** Fundo de Previdência Social

**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias con-

cedidas ao servidor **Evandro Cordeiro Muniz**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 1298/CGM/2014, juntado às fls. 28, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-5529/2014**

**INTERESSADO:** LAVMAX

**ASSUNTO:** Ressarcimento  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Com base no Parecer Jurídico n° 728/PGM/PMJP (fls. 14), **AUTORIZO** a realização de reserva orçamentária e o empenho no valor de **RS 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, a título de ressarcimento dos danos causados ao veículo da empresa Lavmax – Lavanderia Industrial, de propriedade da Srª. Samanta Melo Dias.

Após a realização do pagamento, encaminhe-se o processo a SEMOSP para que esta providencie a abertura de processo administrativo de sindicância com a finalidade de apurar a ocorrência dos fatos que causaram dano ao veículo da requerente, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Município.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-4456/2014**

**INTERESSADA:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa  
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Considerando as informações prestadas nos autos, e atendendo o despacho emitido pela Coordenadoria Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade dos servidores.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2949/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Registro de Preço  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 120, **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2455/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Reajuste de preços  
À Controladoria Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

**RATIFICO** o Parecer n. 1.515/CGM/2014 (fls. 125), homologando-o em todos os seus termos.

**AUTORIZO** o realinhamento de preços, conforme quadro demonstrativo juntado às fls. 124.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## LEIS

**LEI N° 2652**

**30 DE MAIO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **RS 2.000,00** (dois mil reais) da forma a seguir especificada:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1339 08.244.0001.2010.0000 Bolsa Família 2.000,00  
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 109 Bolsa Família

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual n° 2570/2013:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1084 08.244.0001.2010.0000 Bolsa Família - 2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 109 Bolsa Família - IGD

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 2653**

**30 DE MAIO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde – 3º Bloco – Vigilância em Saúde  
1341 10.305.0004.1054.0000 Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

1343 10.305.0004.1054.0000 Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde 100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação de receita, referente Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 2654**

**30 DE MAIO DE 2014**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde – 5º Bloco – Gestão SUS  
1340 10.301.0005.1053.0000 Centro Especializado de Reabilitação –

CER 3.750.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 124 1º Centro de Reabilitação

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação de receita, referente ao Centro Especializado de Reabilitação - CER.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2655 30 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 355.606,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos), conforme a seguir se especifica:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
1344 12.365.0003.2135.0000 Apoio Suplementar à Manut. Desenv. Educ. Infantil p/Atend.Cria 110.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio às creches - crianças 0 a 48 meses

1345 12.365.0003.2135.0000 Apoio Suplementar à Manut. Desenv. Educ. Infantil p/Atend.Cria 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio às creches - crianças 0 a 48 meses

1346 12.365.0003.2135.0000 Apoio Suplementar à Manut. Desenv. Educ. Infantil p/Atend.Cria 240.606,76  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 011 Apoio às creches - crianças 0 a 48 meses

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas a seguir descritas, referentes ao Programa de Apoio Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil para atender a crianças de 0 a 48 meses:

II. Por superávit financeiro apurado no balanço de 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 238.506,84 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

III. Por excesso de arrecadação no valor de R\$ 117.099,92 (cento e dezessete mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2656 30 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 301.078,34** (trezentos e um mil e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) da forma a seguir especificada:

02 07 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º BLOCO – ATENÇÃO BÁSICA  
1347 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma 169.681,82  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1348 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS - Reforma

131.396,52  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 180 Requalificação de UBS

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 07 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 1º BLOCO – ATENÇÃO BÁSICA  
1173 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS – Reforma -131.396,52  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 180 Requalificação de UBS

1174 10.301.0004.1052.0000 Requalificação das UBS – Reforma -169.681,82  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 001 Recursos Próprios da Saúde

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2657 30 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Estrela Guia.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Estrela Guia.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2658 30 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Institui o Dia Municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa e a Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho e a Semana Municipal de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa, na semana que incluir esse dia, respectivamente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra a pessoa idosa, compreendendo as seguintes atividades:

I – ampla campanha de conscientização da população sobre a prevenção e combate a violência contra a pessoa idosa;

II – celebração de parceria com universidades, sindicatos, associações, órgãos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e de palestras sobre as formas de divulgar a prevenção da violência contra a pessoa idosa;

III – realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2659 30 DE MAIO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Regulamenta a denominação da Rua Capixaba no Bairro Urupá.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentada a atual denominação da Rua Capixaba, anteriormente chamada de Rua Vilhena, no Bairro Urupá.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 062/GAB/SEPLAN/2014**

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “reforma e ampliação da Escola Municipal Pérola”*

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º – Fica nomeado o Engenheiro Civil **JOSÉ CARLOS DA SILVA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Pérola, em decorrência do **processo administrativo nº 1-937/2014** (SEMED/SEPLAN) e contrato nº 038/PGM/PMJP/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **W.G.S.CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART 3º - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 21 de maio de 2014.

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA Nº 063/GAB/SEPLAN/2014**

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de “reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora”*

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º – Fica nomeado o Engenheiro Civil **JOSÉ CARLOS DA SILVA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Ensino Fundamental Bárbara Heliodora, em decorrência do **processo administrativo nº 1-936/2014** (SEMED/SEPLAN) e contrato nº 033/PGM/PMJP/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a empresa **W.G.S.CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART 3º - As funções exercidas pelo servidor ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 26 de maio de 2014.

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

**PORTARIA N.º066/SEPLAN/2014**

Nomeia Comissão Especial receber material de consumo (pneu) de uso da secretaria de planejamento contantes no processo 1-2527/2014

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

ART. 1º – Nomear Comissão Especial para receber itens de material de consumo, (pneu) destinados a atender a secretaria de planejamento.

ART. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro: **PEDRO CABEÇA SOBRINHO**

**ODALÉIA DUARTE**  
**ADAIAS JOSÉ ALMEIDA**

ART 3º - A Comissão deverá receber o material e verificar o atendimento do disposto nas cláusulas citadas no artigo 1º desta portaria.

ART 4º - As funções exercidas, pelos servidores ora nomeados são considerados de interesse público não gerando ônus para o Município.

Ji-Paraná – RO, 30 de maio de 2014.

**Marcito Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 0532/GAB/PM/JP/2013

## ORDEM DE SERVIÇOS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, a execução da obra de “**Ampliação e reforma da Escola Municipal Pérola**”.

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade carta convite nº 002/CPL/PMJP/2014, referente o processo administrativo nº 1-937/2014 (**W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**).

#### DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Ampliação e reforma da Escola Municipal Pérola**”, Contrato nº 038/PGM/PMJP/2014;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 28 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/GAB/SEPLAN/2014

Determina à Empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, a execução da obra de “**Ampliação e reforma da Escola de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**”.

**MARCITO PINTO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade carta convite nº 003/CPL/PMJP/2014, referente o processo administrativo nº 1-936/2014 (**W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**).

#### DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de “**Ampliação e reforma da Escola de Ensino Fundamental Bárbara Heliodora**”, Contrato nº 033/PGM/PMJP/2014;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Ji-Paraná – RO, 28 de maio de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

## TERMO DE PARALISAÇÃO

### TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 009/SEPLAN/2014

**Marcito Aparecido Pinto, Secretário Municipal de Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e:

**Considerando** a solicitação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Iterap solicita-se a imediata paralisação dos serviços em virtude da necessidade da adequação do projeto.

**Considerando** o parecer favorável do Engenheiro Responsável quanto a necessidade da Paralisação da obra.

#### DETERMINA

I – A Paralisação da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Iterap executada pela Empresa contratada **FURHMAN & CIA LTDA** conforme Processo Administrativo nº 1-15653/2013 Contrato nº 191/PGM/PGJP/2013.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Ji-Paraná – RO, 14 de maio de 2014

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

### TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 011/SEPLAN/2014

**Marcito Aparecido Pinto, Secretário Municipal de Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e:

**Considerando** a solicitação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Ikolen, solicita-se a imediata paralisação dos serviços em virtude da necessidade da adequação do projeto.

**Considerando** o parecer favorável do Engenheiro Responsável quanto a necessidade da Paralisação da obra.

#### DETERMINA

I – A Paralisação da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Ikolen executada pela Empresa contratada **Construtora & Incorporadora ABC Ltda-ME** conforme Processo Administrativo nº 1-15645/2013 Contrato nº 189/PGM/2013.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Ji-Paraná – RO, 14 de maio de 2014

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

### TERMO DE PARALISAÇÃO Nº 012/SEPLAN/2014

**Marcito Aparecido Pinto, Secretário Municipal de Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e:

**Considerando** a solicitação do engenheiro responsável pela fiscalização da obra de reforma e ampliação do posto de saúde da Aldeia Castanheira solicita-se a imediata paralisação dos serviços em virtude da necessidade da adequação do projeto.

**Considerando** o parecer favorável do Engenheiro Responsável quanto a necessidade da Paralisação da obra.

#### DETERMINA

I – A Paralisação da obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Castanheira executada pela Empresa contratada **SRTT Ltda - ME** conforme Processo Administrativo nº 1-15655/2013 Contrato nº 011/PGM/2013.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Ji-Paraná – RO, 14 de maio de 2014

**MARCITO PINTO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 532/GAB/PM/JP/2013.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/CGM/2.014.

**PROCESSO:** Nº 1-4705/2.014-SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal n. 9353/05.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo “gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 20/53.

**Empresa Detentora do Registro:** SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 34.750.281/0001-11, sediado na Rua Vilagran Cabrita, n. 678, Bairro Urupá - CEP 76.961-640, Ji-Paraná-RO;

Aos 30(trinta) dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, às 09h20min horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 023/CGM/2.014, tendo como participante da licitação a empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 34.750.281/0001-11. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), conforme Projeto Básico, fls. 04/06; Cotação de Preço, fls. 07/14; Despacho do Sr. Prefeito, para instauração de procedimento Licita-

tório, fls. 17; Aviso e Edital de Licitação, fls. 19/53; Parecer nº 584/PGM/PMJP/14, fls. 54; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 66/109; Resultado por fornecedor e Ata de realização do Pregão Eletrônico n. 00081/14-CPL/PMJP/RO, fls. 111/124; Parecer Jurídico nº 690/PGM/2.014, fls. 125/126; Termo de Homologação, fl. 127/129.

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo “gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis” para atender a necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 20/53.

**1.2** - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

**1.2.1** - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

descrição do material requisitado e quantidade;  
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

**2.1** - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

**3.2** - Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciar os saldos da Ata de Registro de Preço;

**3.3** - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

**4.1** - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

**4.1.1** - O item 01 “pão francês” deverá ser produzido no dia e entregue diariamente durante todos os dias da semana em 02(dois) horários, sendo:  
a) para o café da manhã a entrega deverá ocorrer entre 05h45m e 06h00m;  
b) para o café da tarde a entrega deverá ocorrer entre 15h45m e 16h00m;

**4.1.2** - Os itens 02 e 05 (leite e açúcar) deverão ser entregues semanalmente conforme quantidade solicitada pela SEMOSP;

**4.1.3** - Os materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) deverão ser entregue na SEMOSP, localizada na Av. 02 de Abril, nº 2221, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**5.1** - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

**5.2** - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

**5.2.1** - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**6.1** - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

**6.2** - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

**6.2.1** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

**7.1** - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses.

## 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 023/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:  
a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Mu-

nicipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09(nove) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires De Oliveira  
Coordenadora de atas  
Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

**Jackson Junior De Souza**  
Presidente da CPL  
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSIDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CGM/2014 - DE 30/05/2014, ELABORADA COM BASE PREGÃO

ELETRÔNICO 00081/2014 (SRP) – RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 111.

#### REFERÊNCIA:

- Processo: 1-4705/2014 - SEMOSP
- Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
- Data do Pregão: 09/05/2014.

34.750.281/0001-11 - SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PAO	kg	6.240	R\$ 6,99	R\$ 43.617,60
<b>Marca:</b> nosso pão					
<b>Fabricante:</b> tropical					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pão Francês 50 g					
2	LEITE	LITRO	12.480	R\$ 2,44	R\$ 30.451,20
<b>Marca:</b> tradição					
<b>Fabricante:</b> tradição					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Leite pasteurizado tipo UHT tetrapark – 1 litro					
3	MARGARINA	kg	1.250	R\$ 6,24	R\$ 7.800,00
<b>Marca:</b> delícia					
<b>Fabricante:</b> unilever					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Margarina vegetal pote – 1 kg					
4	CAFE	kg	600	R\$ 10,68	R\$ 6.408,00
<b>Marca:</b> comodo					
<b>Fabricante:</b> telmar					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Café torrado e moído – 1 kg					
5	AÇUCAREIRO	pacote 2 kg	1.500	R\$ 3,74	R\$ 5.610,00
<b>Marca:</b> nasa					
<b>Fabricante:</b> nasapan					
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Açúcar cristal – pct 2 kg					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 93.886,80</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 93.886,80</b>

Marília Pires De Oliveira  
Coordenadora de atas  
Dec.nº 1549/GAB/PMJP/2013

**Jackson Junior De Souza**  
Presidente da CPL  
Dec. 1504/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

## TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, CEP. 78.961-640 nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Representante Legal MÁRCIO ROGÉRIO VANA - Gerente (fls. 101), brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 610.612-SSP/RO e inscrito no CPF nº 612.810.262-04, residente e domiciliado na Rua Maracatiara, 2144, bairro Nova Brasília cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 127/1129, segundo descrito no Projeto Básico de fls. 04/06 e Edital de Licitação nº 0081 e anexos de fls. 20/53 do Processo Administrativo nº 4705/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 023/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de entrega dos objetos registrados (descrito no edital), conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 30 de Maio de 2.014.

**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP**  
CNPJ nº 34.750.281/0001-11